



SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art 75, Inciso II)

Necessidade da Administração:

Aquisição de patins destinados às aulas de patinação artística, promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Os equipamentos serão de propriedade da secretaria e disponibilizados em regime de empréstimo a crianças em situação de vulnerabilidade social, que não possuem recursos financeiros para adquirir seus próprios patins. A iniciativa visa garantir igualdade de oportunidades e permitir que todas as crianças interessadas possam participar plenamente das atividades propostas, independentemente de sua condição socioeconômica.

Para a concessão do empréstimo, a responsável legal pela criança deverá assinar um termo de responsabilidade, comprometendo-se com a correta utilização e conservação dos equipamentos. Além disso, será realizada uma entrevista com a equipe da Assistência Social para verificar e comprovar a impossibilidade financeira da família em adquirir os patins por conta própria. A prática da patinação artística, além de promover a inclusão social, contribui significativamente para o desenvolvimento motor, emocional e social das crianças, fortalecendo a autoestima, o trabalho em equipe e a disciplina. Dessa forma, a aquisição dos patins se mostra essencial para assegurar o acesso equitativo às atividades, promovendo bem-estar, lazer e desenvolvimento integral para o público atendido.

2. FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1 A fundamentação do contrato encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





4.1 Os requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A Contratada deverá realizar a entrega do serviço, após Ordem de entrega emitido pela secretaria da saúde, no local da sede da prefeitura municipal, conforme necessidade da realização das atividades. Após o recebimento da ordem, a contratada deverá entregar o produto em até 15 dias. A empresa deverá disponibilizar de funcionário para realização das atividades.

5.1.1 O prazo que trata o item 5.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que motivado, analisado e aceito pela autoridade competente da administração municipal.

5.2 Os serviços deverão atender adequadamente às necessidades da Secretarias competentes, a fim de permitir completa segurança e atendibilidade aos usuários. Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 dias úteis.

5.3 A entrega do serviço, objeto da contratação, será realizada exclusivamente pela Secretaria da Saúde, através de ordem de serviço, nas quantidades por ele definidas.

5.4 A entrega do serviço **não** será de forma parcelada, de acordo com a efetivação das necessidades previstas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Não haverá formalização de contratos, com base no Art.95, I da Lei 14.133, devendo o mesmo ser substituído por nota de empenho.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO





8.1 O futuro contratado será selecionado por menor valor mediante orçamentos em anexo.

8.2 A escolha priorizará o fornecedor que demonstrar prática e responsabilidade de atender ao prazo estipulado, garantindo a execução do serviço sem atrasos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estimativa do valor da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações

#	Descrição	Qtde	Und	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	PATINS CLÁSSICO TRADICIONAL 4 RODAS ROLLER DE RUA INFANTIL, TAMANHO 30	1	UN	280,00	280,00
2	PATINS CLÁSSICOS TRADICIONAL INFANTIL ROLLER 4 RODAS TAMANHO 35	1	UN	280,00	280,00
3	PATINS CLÁSSICO TRADICIONAL INFANTIL ROLLER 4 RODAS TAMANHO 38	1	UN	280,00	280,00

11. Valor de Referência

Dotação
Referência: 570 2048.33390300000000000000.16214011
Órgão/Unidade: 07.001 Funcional: 0010.0301.0503
Ação: 2048 SERVIÇOS INTEGRADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE
Elemento: 33390300000000000000 Material de consumo
Vínculo: 16214011 Atenção Básica - PIE5 / Núcleo de Apoio à Atenção Básica - NAAB / Oficinas Terapêuticas / Re

Saldo da Dotação
Saldo Inicial: 4.400,00 Alteração Orçamentária: 0,00
Total Empenhado: 1.996,80 Total Reservado: 0,00 Saldo Atual: 2.403,20

Subelemento: 14 Material educativo e esportivo
Convênio: /
Aditivo Convênio:





SÃO JOÃO DO
POLÊSINE
PREFEITURA
GIGANTE NA HISTÓRIA
FORTE NA UNIÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO POLÊSINE



Requisitante:

CINTIA BISOGNIN ROSSO

Secretária da Saúde e Assistência Social

Elaborado Por:

ANA LAURA TAVARES FREITAS

Assistente Administrativa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 09:17 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p589186a22a343>.



☎ 55 3269 1155 📞 55 3269 1144
✉ prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br
📍 Rua Guilherme Alberti, 1631 - Centro
CEP: 97230-000
São João do Polêsine - RS
📱 pmsjpo
CNPJ: 94.444.247/0001-40

